



LICITAÇÃO Nº. 145/2016/SSP– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **FFA**
PROCESSO: 201400002000417.
DATA DA REALIZAÇÃO: **04 de janeiro de 2017, às 09 horas (Horário de Brasília).**
LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.
SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.
RECURSO: Fonte 80 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400002000417, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO RAS (Rede de Apoio à Segurança) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO RAS (Rede de Apoio à Segurança) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 145/2016** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **04 de janeiro de 2017 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:



FASE	HORA
Registro de proposta	09h até 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até no máximo 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.1.2 - A participação em item expressamente reservado a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR/NUSLF.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o



encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR/NUSLF.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônica estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR/NUSLF.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR/NUSLF, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada



junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente exposto na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.6.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento



do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo II”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.6.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.6.3 – O disposto nos subitens 6.6.1 e 6.6.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.7 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a licitante subsequente e assim sucessivamente.

9.8 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.9 - O sistema gerará ATA circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLOF, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades



através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADES JURÍDICAS

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.



10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS



10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.



10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (horário comercial compreendido das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na **Gerência de Licitações da SSP** sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO
NOME DO PREGOEIRO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão Eletrônico nº. 145/2016 – SSP
Processo nº. 201400002000417

10.9.1 - Os **prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação** da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitação - GL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (horário comercial compreendido das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:



- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão, sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2146	Fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Recebimento provisório: até **02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto.

16.3 – Recebimento definitivo: até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório e a devida fiscalização da conformidade do objeto pela Comissão de Recebimento.

16.4 - No caso de substituição por inconformidade: até **10 (dez)** dias a partir da data da comunicação feita pelo responsável designado pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

17.2.2 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração o documento poderá ser enviado por e-mail.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GL/SSP, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.



19.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Tenente Coronel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros, Chefe da Divisão de Compras do CALTI, pelos telefones: (62) 3201-1648/1649/1788 em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Modelo da Proposta Comercial.

21.3 - Anexo III - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 145/2016– SSP
Processo n.º 201400002000417

Elaborado pelo requisitante da despesa.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 . A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO RAS (Rede de Apoio à Segurança) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – PMGO.**

2. OBJETIVO

2.1. Os objetos requisitados para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	UNID	RAS QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador com Monitor de 20"	Unid.	19	R\$ 3.720,53	R\$ 70.690,07
02	Estabilizador de corrente 1000VA	Unid.	19	R\$ 104,27	R\$ 1.981,13
03	Notebook	Unid.	18	R\$ 2.753,33	R\$ 49.559,94
04	Computador Servidor	Unid.	04	R\$ 9.637,75	R\$ 38.551,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.782,14

Valor total dos Itens I ao IV é de R\$ 160.782,14
(Cento sessenta mil setecentos oitenta dois reais quatorze centavos)



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 Microcomputador com 01 (um) Monitor de 20" (Especificação Técnica Mínima):

4.1.1 Placa Mãe - Slots e Interfaces:

4.1.1.1 Placa-mãe dever ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada para uso exclusivo, não sendo admitido o uso de placas-mãe de livre comercialização;

4.1.1.2 Suporte a processadores Quad Core;

4.1.1.3 Deverá possuir a funcionalidade de criptografia de dados do disco rígido;

4.1.1.4 02 (dois) slots de memória PC3-12800 DDR3 UDIMM;

4.1.1.5 01(um) slot PCI-E x16;

4.1.1.6 01 (um) slot PCI-E x1;

4.1.2 Interfaces:

4.1.2.1 Possuir no mínimo 06 (seis) interfaces USB 2.0, sendo pelo menos duas frontais, e 2 (duas) no padrão USB 3.0;

4.1.2.2 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000 Mbps;

4.1.2.3 01 (uma) de áudio;

4.1.2.4 01 (uma) VGA;

4.1.2.5 01 (uma) HDMI;

4.1.2.6 01 (uma) displayport;

4.1.2.7 01 (uma) DVI-D;

4.1.3 Bios implementada em memória flash com os seguintes quesitos:

4.1.3.1 Atualizável por software;

4.1.3.2 Capacidade para boot via disco rígido, dispositivos de memória USB, dispositivos ópticos e adaptadores de rede Wake-up on LAN;

4.1.3.3 Recursos para habilitação e desabilitação de interfaces seriais, portas paralelas e USB;

4.1.3.4 Ser do mesmo fabricante ou ter direitos (Copyright) sobre ela, não sendo aceito BIOS em regime OEM ou customizadas;

4.1.4 Controladora de áudio integrada ou PCI com as seguintes características:

4.1.4.1 Estéreo em 2 (dois) canais;

4.1.4.2 Deverá ser compatível com codecs de alta definição;

4.1.5 Controladora de rede integrada ou PCI com as seguintes características:

4.1.5.1 Compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 10BASE-T Ethernet, IEE 802.3u 100BASE-TX;

4.1.5.2 Fast Ethernet, IEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3, IEEE 802.3x flow control;

4.1.5.3 Wake-up on LAN :boot remoto pela rede Ethernet: possibilitar atualização via software;

4.1.6 Processador:



4.1.6.1 Computador deverá vir montado com um processador de 64 bits com 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia capaz de emular mais 04 (quatro) núcleos, com suporte para sistemas operacionais e aplicações de 64 bits;

4.1.6.2 Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador mínimo de 3,4 GHz, mínimo 6Mb de cache L2;

4.1.7 Memória RAM:

4.1.7.1 mínimo 06 (seis) Gbytes, tipo UDIMM, DDR3 12800, instaladas em no máximo dois slots. Expansível até 16 Gbytes.

4.1.8 Disco Rígido:

4.1.8.1 01 (um) disco rígido interno com capacidade mínima de 512 Gbytes, com interface SATA. Velocidade de rotação de 7200 rpm, taxa de transferência de 3,0 Gbps, cache 8 Mbyte;

4.1.8.2 01 (uma) unidade de DVD/RW SATA, compatível com padrões DVD+/-RW, DVD-ROM, CD-RW, CD-R, CD-ROM;

4.1.9 Controladora de vídeo (*on-board*):

4.1.9.1 PCI Express x16, 1024 Mbytes GDDR3, barramento com memória de 64 bits;

4.1.9.2 Conexões mínimas para HDMI, DVI-D, DisplayPort e VGA;

4.1.10 Mouse:

4.1.10.1 Mouse Óptico, com 02 (dois) botões para seleção (click) e 01 (um) botão de rolagem (scroll);

4.1.10.2 Resolução de 800dpi, conector PS/2 ou USB, possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;

4.1.11 Monitor de Vídeo:

4.1.11.1 Tecnologia de fabricação LED;

4.1.11.2 Diagonal visível mínima de 20" Widescreen; pixel-pitch mínimo de 0,248mm;

4.1.11.3 Ângulo de visão mínimo (horizontal / vertical): 90°/65°;

4.1.11.4 Ajuste automático de tensão de 100 a 240 Volts;

4.1.11.5 Resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz;

4.1.11.6 Conexões mínimas: HDMI, DVI-D e VGA;

4.1.11.7 Deve ser fornecido 01 (um) monitor, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento;

4.1.12 Teclado:

4.1.12.1 Teclado do mesmo fabricante do computador, ou fabricado sob regime OEM;

4.1.12.2 Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da Língua Portuguesa);

4.1.12.3 Conector PS/2 ou USB;

4.1.13 Fonte de alimentação:



4.1.13.1 Aceitar tensão de 110 ou 220V (bivolt) através de chaveamento automático, com capacidade para suportar a máxima configuração do objeto proposto;

4.1.13.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos para tomadas padrão NBR 14136 (2P+T) sem uso de adaptadores;

4.1.13.3 Potência para suportar o perfeito funcionamento do equipamento conforme descrito no edital na capacidade máxima;

4.1.14 Gabinete:

4.1.14.1 Tipo *desktop* com suporte para placas padrão Full ATX, na cor preta, prata ou cinza, com possibilidade de acomodação na posição vertical ou horizontal;

4.1.14.2 Sistemas de arrefecimento forçado exclusivamente com tomada de ar pela parte frontal e exaustação pela parte traseira do gabinete;

4.1.15 Sistema Operacional:

4.1.15.1 Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, versão língua Português - Brasil, pré-instalado e acompanhado da mídia em DVD-Rom;

4.1.15.2 Deverá possuir site na internet disponibilizando atualização de drivers para o sistema operacional proposto;

4.1.15.3 Deverá ser fornecida uma mídia que permita a restauração do Sistema Operacional;

4.1.16 Certificado:

4.1.16.1 Certificação PPB (Procedimento Produtivo Básico) para o fabricante do equipamento, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077 de 30/12/2004.

4.1.17 Outros Requisitos:

4.1.17.1 O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento);

4.1.17.2 O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários para o perfeito funcionamento do mesmo;

4.1.17.3 Cada computador deverá vir com um Patch Cord de 2,0 m (metros), produzido com cabo Fast-Lan Extra-flexível U/UTP Gigalan CAT6 certificado pela Anatel;

4.1.17.4 Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha.

4.1.17.5 Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto.

4.1.18 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Microcomputador:

4.1.18.1 Garantia de funcionamento e suporte técnico do hardware (CPU, monitor, mouse e teclado) pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, já incluído neste



período o prazo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

4.1.18.2 A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do microcomputador;

4.1.18.3 Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na Proposta Comercial sem quaisquer ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás;

4.1.18.4 Prestação de serviços em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário comercial, no período compreendido entre 8h às 18h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo *Site*, sendo que a CONTRATADA deverá indicar telefone 0800, Site ou *E-mail* para abertura de chamado de assistência técnica;

4.1.18.5 O tempo de atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e tempo de solução do problema, no máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.18.6 Considera-se prazo para a solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o hardware estiver em condições normais de operação;

4.1.18.7 Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, a CONTRATADA deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

4.1.18.8 Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

4.1.18.9 A CONTRATADA deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item (microcomputador com monitor). O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

4.2 Estabilizador de Corrente 1000VA (Especificação Técnica Mínima):

4.2.1 Potência nominal: 1.000 VA;

4.2.2 Regulação de saída: +/-5%;

4.2.3 Frequência nominal: 60Hz;

4.2.4 Tempo de resposta: <= 2 ciclos de rede;

4.2.5 Rendimento 100% de carga: mínimo de 95%;

4.2.6 Distorção Harmônica Típica: zero;

4.2.7 Número de tomadas de saída: mínimo de 6 (seis), padrão NBR14136;

4.2.8 Tensão de entrada: 100V-240V 50/60Hz (variação de tensão para regulação de 5%);

4.2.9 Filtro de linha integrado, com chave liga/desliga embutida;

4.2.10 Proteção de sobretemperatura: desligamento e rearme automático;

4.2.11 Cabo de força incluído, com plug padrão NBR 14136;

4.2.12 Porta fusível externo com no mínimo um fusível de reserva;

4.2.13 Possuir ventilação forçada, através de microventilador;

4.2.14 Possuir gabinete em plástico anti-chama e anti-choque;

4.2.15 **Garantia Mínima e Assistência Técnica de 12 (doze) meses, já incluído neste período o prazo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto.**

4.2.16 A CONTRATADA deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item (estabilizador). O licitante deverá informar



exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

4.3 Notebook (Especificação Técnica Mínima):

4.3.1 Notebook novo com processador instalado com configuração de no mínimo 2 núcleos físicos, TDP máximo 15W, com no mínimo 3 Mb de cache, operando em velocidade mínima 2,2 GHz e suporte para virtualização, com unidade de processamento gráfico integrada ou dedicada;

4.3.2 Memória RAM de no mínimo 8 Gb de capacidade, tipo DDR3 (mínimo), podendo ser expansível a 16 Gb, no mínimo e disco rígido (HD) de 1 TB (mínimo);

4.3.3 O gabinete deverá conter sistema de refrigeração adequada ao processador, bateria e demais componentes internos para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

4.3.4 Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220V, com comutação automática, homologada pelo fabricante. A bateria deverá ser de no mínimo 4 (quatro) células de íons de lítio, devendo ser capaz de suportar no mínimo 03 (três) horas de uso;

4.3.5 Deverá possuir uma unidade óptica CD/DVD-RW (Dual Layer DVD+/-R Drive);

4.3.6 Deverá suportar comunicação via wireless, com suporte a 802.11b/g/n e Bluetooth 4.0 no mínimo;

4.3.7 Deverá contar com no mínimo 03 (três) portas USB, sendo no mínimo uma porta USB 3.0 e duas portas USB 2.0;

4.3.8 Deverá possuir resolução gráfica de no mínimo 1366 x 768 Pixels, tela do tipo LED, com tamanho mínimo de 14", com tratamento anti-reflexo;

4.3.9 Deverá apresentar uma porta de rede, padrão Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseT, integrada na placa-mãe, suportando comunicação full-duplex a 10, 100 e 1000 Mbits/s;

4.3.10 Deverá possuir Webcam com microfone integrado e mouse do tipo Touch Screen, por toque na superfície do chassi da máquina;

4.3.11 Deverá possuir uma saída que atenda ao padrão HDMI 1.4a;

4.3.12 Deverá conter leitor de cartões 8-in-1, com suporte para leitura de cartões SD, SDHC, SDXC, MS, MSXC, MS-Pro, MMC, MMC+;

4.3.13 Deverá conter entrada para microfone e para fone de ouvido, além de alto falantes integrados;

4.3.14 Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento;

4.3.15 Equipamento deverá vir acompanhado de Manual do usuário ou disponibilizado na internet, com índice analítico, informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração e operação do equipamento;

4.3.16 O equipamento solicitado deverá vir com Sistema Operacional Windows 10 pro, em Português, versão de 64 bits, possuir teclado com caracteres especiais que permitam utilizar língua portuguesa - ABNT2 e Pacote Office 2010 Professional Português (Brasil) 2010 ou superior;

4.3.17 O período de Garantia Mínima e Assistência Técnica deverá ser fornecido pelo fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada, devendo ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para todo o equipamento, peças e componentes ofertados, já incluído neste período o prazo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.



4.3.18 A garantia deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do equipamento.

4.3.19 Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na Proposta Comercial sem quaisquer ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

4.3.20 Prestação de serviços em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário comercial, no período compreendido entre 8h às 18h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo *Site*, sendo que a CONTRATADA deverá indicar telefone 0800, Site ou *E-mail* para abertura de chamado de assistência técnica;

4.3.21 O tempo de atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e tempo de solução do problema, no máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.3.22 Considera-se prazo para a solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o hardware estiver em condições normais de operação;

4.3.23 Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, a CONTRATADA deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

4.3.24 Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

4.3.25 A CONTRATADA deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item (Notebook). O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

4.4 Computador Servidor (Especificação Técnica Mínima):

4.4.1 Processador:

4.4.1.1 02 (dois) processadores de no mínimo 08 (oito) Núcleos, frequência mínima 2.4GHz (3.3GHz de Frequência Máxima);

4.4.1.2 Cache mínimo de 20 Mb;

4.4.2 Controladoras de Drives:

4.4.2.1 01 (uma) controladora RAID SAS/SATA integrada a placa mãe, com tecnologia RAID, para conexão a discos SATA/SAS, possui recursos de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 e com memória cache de 1GB.

4.4.3 Memória

4.4.3.1 Mínimo 16 GB DDR4 RDIMM de 2133 MHz divididos em slots de 8GB. Os slots DIMM devem suportar módulos de 2GB a 64GB de memória DDR4.

4.4.4 Capacidade

4.4.4.1 02 (dois) Discos Rígidos hot plug de 2TB 7.2K RPM Near-Line SAS 6Gbps;

4.4.5 Gabinete:

4.4.5.1 Deverá possuir um gabinete do tipo torre conversível também para instalação em rack;



4.4.5.2 Permitir também a sua abertura e a retirada de qualquer periférico sem o uso de ferramentas (recurso tool-less) e possui travamento, preferencialmente via chave, do local onde se encontram os discos hotswap, garantindo assim a integridade dos discos.

4.4.5.3 Possuir no gabinete sensor de abertura do chassi, com registro do evento no software de gerenciamento e envio por e-mail ao administrador, caso ocorra algum evento não autorizado.

4.4.5.4 Possuir Kit de organização de cabos retrátil de forma a organizar todos os cabos do próprio servidor e manter o gerenciamento dos cabos do servidor;

4.4.5.5 Possuir no mínimo 04 (quatro) portas de rede 10/100/1000 Mbps;

4.4.5.6 Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB (devendo ser 03 (três) no mínimo 3.0);

4.4.6 Alimentação:

4.4.6.1 Possuir 02 (duas) fontes de alta performance com recurso “hot-swap” e redundante entre si, capaz de operar em 110V a 220V 60 Hz, com detecção automática da tensão de entrada;

4.4.7 Sistema Operacional e Software de Gerenciamento

4.4.7.1 Deverá vir com Sistema Operacional mínimo Windows Server 2012, 64 bits, em Português, instalado;

4.4.7.2 Deverá ser fornecido código ou DVD de instalação;

4.4.7.3 Deverá ser incluído no equipamento software de gerenciamento e diagnóstico de falhas do próprio fabricante com a capacidade de gerenciar os seguintes eventos: falhas de voltagem, ventilação e mudança das condições térmicas. Gerenciamento do array de discos, dos erros de memórias corrigidas pelo ECC, recuperação Automática de Servidor (Automatic Server Recovery) informando a reinicialização do servidor, sem intervenção do administrador;

4.4.7.4 O Software de gerenciamento enviará mensagens de e-mail aos administradores, mantendo os informados sobre potenciais problemas nos servidores antes que se tornem críticos. O software também, gerencia os ativos permitindo que os administradores mantenham um inventário de hardware e software da configuração dos servidores (CPU, memória e informações dos discos);

4.4.8 Instalação do equipamento e transferência de conhecimento:

4.4.8.1 A instalação do equipamento será feita pela CONTRATADA, nas localidades e respectivas quantidades definidas por esta CONTRATANTE, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física e lógica do sistema operacional no local.

4.4.8.2 A **CONTRATADA** realizará um treinamento *hands on* para no mínimo **06 (seis) profissionais da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CALTI)**, devendo ser comprovado através de certificado emitido em treinamento técnico fornecido pelo fabricante. O treinamento deverá ter uma duração mínima de **16 (dezesesseis) horas**.

4.4.8.3 Para o treinamento deverá ser passado a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de boot remoto, teste do hardware local e remoto via software de gerenciamento, configuração do nº de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do



módulo de teste remoto do software de gerenciamento, montagem e instalação e manutenção do equipamento.

4.4.9 Garantia Mínima e Assistência Técnica do Servidor:

4.4.9.1 Garantia de funcionamento e suporte técnico do hardware pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, já incluído neste período o prazo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), prazo este contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.

4.4.9.2 A garantia técnica deverá ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do servidor.

4.4.9.3 Todos os serviços de customização, instalação e parametrização deverão estar inclusos na Proposta Comercial sem quaisquer ônus para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

4.4.9.4 Prestação de serviços em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário comercial, no período compreendido entre 8h às 18h. Os atendimentos serão feitos pelo telefone 0800 ou pelo *site*, sendo que a CONTRATADA deverá indicar telefone 0800, Site ou *E-mail* para abertura de chamado de assistência técnica;

4.4.9.5 O tempo de atendimento dos chamados deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas e tempo de solução do problema, no máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.4.9.6 Considera-se prazo para a solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o hardware estiver em condições normais de operação;

4.4.9.7 Não atendendo o prazo máximo para a solução técnica, a CONTRATADA deverá substituir o material que apresentar defeito, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;

4.4.9.8 Os equipamentos deverão possuir sistema de serialização, contendo etiqueta de identificação do fabricante, número de série e modelo.

4.4.9.9 A CONTRATADA deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item (servidor). O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no *website* do fabricante.

5. DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** ou **Certidão** da Empresa emitente, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a proponente fornece ou já forneceu satisfatoriamente bens compatíveis com o objeto desta licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

6.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa emitente, conforme modelo disponibilizado no Anexo A, com a manifestação de que tem pleno



conhecimento e que atende as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições do Edital e seus anexos.

6.2 A Proposta Comercial de Preços deverá conter:

6.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

6.2.2 Dados da CONTRATADA, tais como: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, números de telefones para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, número da Agência e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

6.2.3 Descrição detalhada das características técnicas dos equipamentos de informática, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.2.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

6.2.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A garantia técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, e o prazo começa a contar partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

6.2.5.1 Para as unidades de **Microcomputador com 01 (um) Monitor de 20"** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **36 (trinta e seis meses) on-site**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2.5.2 Para as unidades de **Estabilizadores** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **12 (doze meses)**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2.5.3 Para as unidades de **Notebooks** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **24 (vinte e quatro meses)**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2.5.4 Para as unidades de **Computadores Servidores** o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo **36 (trinta e seis meses)**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.2.6 Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos equipamentos de informática deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2.7 A declaração da validade da Proposta Comercial de Preços será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.2.8 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial de Preços serão considerados como parte integrante do objeto.

6.3 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral, fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.4 A licitante deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem as características e qualificações, em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas dos equipamentos cotados nesta pretensa aquisição.

6.5 Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.5.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Português, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

6.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

6.6 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial de Preços com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

6.7 A Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Divisão de Tecnologia da Informação (DTIC) e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI), se valerá de análise técnica da Proposta Comercial de Preços, podendo rejeitar a proposta cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

6.8 A licitante que apresentar a Proposta Comercial de Preços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a empresa subsequente na ordem de classificação do certame.

6.9 O modelo da Proposta Comercial de Preços apresentado no Anexo II tem como finalidade facilitar e auxiliar o proponente a apresentação de sua Proposta Comercial de Preços quando solicitada pelo Pregoeiro.

6.10 As exigências do Item 6 e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial de Preços deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATANTE

7.1.1 Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás.



7.1.4 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6 Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades na execução do ajuste sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipuladas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto e os números de série dos equipamentos, prazo este contado a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás

7.2.2 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e a entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3 Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à **PMGO**, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**,



renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8 Efetuar a substituição do equipamento que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do Representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.2.11 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.12 Executar diretamente o fornecimento do objeto, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o requerimento de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos de informática objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.

8.2 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter os bens em perfeitas condições de uso, o **cumprimento da garantia e assistência técnica** deverá ser exercido de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

8.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência terá o objeto recusado.



8.4 O prazo de garantia começará a contar a partir da data do recebimento definitivo e aceitação dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Polícia Militar do Estado de Goiás.

8.5 A garantia do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual

8.6 Os equipamentos terão garantia mínima e assistência técnica determinadas pelos termos de garantia dos respectivos fabricantes, devendo a CONTRATADA observar o prazo mínimo exigido para cada equipamento. A garantia e a assistência técnica deverá cobrir todos os equipamentos, peças e componentes ofertados, e o prazo começa a contar partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do equipamento ou por sua rede autorizada.

Ordem	Descrição do Item	Prazo de Garantia	Referência
01	Microcomputador	36 meses	4.1.18.1
02	Estabilizador	12 meses	4.2.15
03	Notebook	24 meses	4.3.17
04	Computador Servidor	36 meses	4.4.9.1

8.7 O termo de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia dos equipamentos, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.8 O custo para execução de todos os serviços relativos à **Assistência Técnica** durante o **prazo de garantia** deverá estar incluso no valor total da Proposta Comercial de Preços.

8.9 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

8.11 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência em até **30 (trinta) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da Nota Fiscal na qual constará a descrição detalhada do objeto, bem como os números de série dos respectivos equipamentos, contados a partir da data da publicação do **Extrato do Contrato** no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.2 Todos os equipamentos de informática deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme Proposta Comercial de Preços apresentada, especificações técnicas exigidas e quantidade solicitada.

9.3 Para fins de entrega do objeto deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

9.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

9.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues em uma **única remessa**, em **horário comercial**, na Seção de Distribuição de Material de Intendência do **Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO**, sito na Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-Goiás. Fone: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649 / 3201-1663.

9.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Distribuição de Material de Intendência da PMGO, Telefone de Contato: (62) 3201-1663, para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega dos respectivos equipamentos.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A Unidade Administrativa indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento do objeto, através de seu setor técnico, em cuja oportunidade será verificada todas as especificações técnicas dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

10.2 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, se comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

11. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - RAS

11.1 Após o recebimento do objeto, o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO, através de seu setor competente, será o responsável pelo traslado (transporte) e **distribuição** de todos os equipamentos de informática às respectivas OPMs de destino, conforme



planilha disposta abaixo, cujas datas de redistribuição serão definidas com o(a) Gestor(a) do Contrato.

Item	Município	Goiânia	Luziânia	Formosa	Águas Lindas	Total
	Especificação do Objeto	Coordenação Estadual Avenida Sebastião Fleury esq. Com Avenida Americano do Brasil, Setor Marista	Avenida Neilor Rolin, Quadra 42, Lote 20, Park JK, Luziânia	Avenida Valeriano de Castro nº 674, Centro Formosa	Avenida Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto "A", Setor 09, Águas Lindas	
1	Microcomputador	16	01	01	01	13
2	Estabilizador	16	01	01	01	13
3	Notebook	15	01	01	01	03
4	Computador Servidor	04	-	-	-	04
Total de Equipamentos		51	03	03	03	60

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás - SSP/GO, Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Goiás. CEP: 74.435-300, CNPJ: 01.409.606/0001-48, Telefones: (62) 3201-1018 / 3201-1036 / 3201-1030, Inscrição Estadual: ISENTO, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo: 2014000020000417;
- b) Número da Nota de Empenho: _____;
- c) Número do Contrato: _____;
- d) Título e Número do Convênio: SENASP/MJ nº 795176/2013 (RAS);

12.2 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

12.3 O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás -



SSP/GO, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** (integral) dos produtos, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada ao setor financeiro da CONTRATANTE, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, bem como, com a Proposta Comercial de Preços da CONTRATADA.

13.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante ou revendedor autorizado e assistência técnica prevista no **Item 6.2.5**, prazo este contado a partir da data da outorga do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, com eficácia condicionada à publicação do **Extrato do Contrato** em Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

13.3 Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a CONTRATANTE designará um gestor através de Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com eficácia condicionada à publicação do respectivo Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.



13.4 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessária à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

13.6 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

14. SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e,
- f) não mantiver a proposta;

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Senhor **Ten Cel QOPM Vanderlei Carlos Medeiros** em conjunto com a equipe técnica da Divisão da Tecnologia da Informação e Comunicação do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da PMGO.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



16.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-1648 / 3201-1788 / 3201-1649.

Goiânia-Goiás, 14 de dezembro de 2016.

Vanderlei Carlos Medeiros – Ten Cel QOPM
Chefe da Divisão de Compras do CALTI



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 071/2016 – SSP

Processo n.º 201400002000417

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



ANEXO III

CONTRATO N°. _____/2017

Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o n° 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n° 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n° 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n° _____ e no CPF/MF sob o n° _____, nomeado pelo Decreto s/n°, publicado no Diário Oficial do Estado em 2016, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2016.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n° _____, e CPF/MF n° _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2016**, objeto do Processo Administrativo n.º. 201400002000417 de 03 de abril de 2014, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO	UNID	RAS QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador com Monitor de 20"	Unid.	19	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
02	Estabilizador de corrente 1000VA	Unid.	19	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
03	Notebook	Unid.	18	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
04	Computador Servidor	Unid.	04	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxxxx

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as



ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.

b) Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.

c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

a) Entregar os produtos adquiridos de acordo com as especificações e condições previstas.

b) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.

d) Ao critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

e) **Entregar os objetos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.**

f) **Para o Item 01 – Microcomputador com 01 (um) Monitor de 20" o prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo 36 (trinta e seis meses) on-site, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).**

g) **Para o Item 02 – Estabilizador - O prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo 12 (doze**



meses), já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

h) Para o Item 03 – Notebook - O prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo 24 (vinte e quatro meses), já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

i) Para o Item 4 - Computador Servidor - O prazo de garantia e assistência técnica contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, será de no mínimo 36 (trinta e seis meses), já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

j) Para o Item 4 – Computador Servidor - Realizar um treinamento *hands on* para no mínimo 06 (seis) profissionais da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CALTI), devendo ser comprovado através de certificado emitido em treinamento técnico fornecido pelo fabricante. O treinamento deverá ter uma duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis e sem prejuízo das garantias previstas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2146	Fortalecimento das ações de prevenção e combate à criminalidade
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	80	Convênios, ajustes e acordos com órgãos federais



Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2016.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: _____, referente as entregas efetivadas, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetuado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx reais).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma



prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

José Eliton de Figuerêdo Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada